



CÓPIA

48/69  
1- LEI Nº 1820, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.969 -1

(Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$ 937,34 (novecentos e trinta e sete cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas realizadas em exercícios anteriores relacionados no Processo nº 7.723/69-DSG.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Chefe do Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 30 de setembro de 1.969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal

  
PROF. ARGEU BATALHA,

Secretário de Administração

  
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Secretário de Finanças

Continua:-



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

**CONT/LEI Nº 1820/69/F18.2.**

Registrada na Secretaria de Administração -  
Departamento de Serviços Gerais, em 30 de setembro de 1.969, e publicada  
na Portaria Municipal, na mesma data supra.

**ATHAYDE DE LIMA,**

**Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.**